



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS, CÂMARA DE AR, FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DESTES MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PNEU DIANTEIRO AR 14-17.5	20.00	UNIDADE	3.915,000	78.300,00
00002	PNEU TRAZEIRO AR 19-5 L 24	10.00	UNIDADE	7.455,520	74.555,20
00003	PNEU DIANTEIRO AR 12-16.5	20.00	UNIDADE	2.776,370	55.527,40
00004	PNEU 17.5X25 12 LONAS	12.00	UNIDADE	6.407,960	76.895,52
00005	PNEU 265/70 - R 116	60.00	UNIDADE	1.261,330	75.679,80
00006	PNEU DIANTEIRO 1000x20 14 LONAS	30.00	UNIDADE	2.529,180	75.875,40
00007	PNEU LISO AR 275/80 R 22.5	26.00	UNIDADE	3.059,330	79.542,58
00008	PNEU 265/65 AR.17	45.00	UNIDADE	1.703,360	76.651,20
00009	PNEU LISO 295/80 AR.22.5	25.00	UNIDADE	2.981,670	74.541,75
00010	PNEU DIANTEIRO AR 12.5/80-18	18.00	UNIDADE	4.040,000	72.720,00
00011	PNEU BORRACHUDO 295/80 AR.22.5	26.00	UNIDADE	3.068,670	79.785,42
00012	PNEU BORRACHUDO 275/80 AR.22.5	24.00	UNIDADE	3.244,000	77.856,00
00013	PNEU DIANTEIRO LISO 90/90-19	40.00	UNIDADE	664,670	26.586,80
00014	PNEU TRAZEIRO BORRACHUDO 110/90-17	56.00	UNIDADE	621,260	34.790,56
00015	CAMARA DE AR DIANTEIRA 90/90-19	40.00	UNIDADE	70,680	2.827,20
00016	CAMARA DE AR TRAZEIRA 110/90-17	56.00	UNIDADE	65,660	3.676,96
00017	PNEU TRAZEIRO AR 1400X24	10.00	UNIDADE	7.577,770	75.777,70
00018	PNEU AR 17.5X25 16 LONAS	12.00	UNIDADE	5.827,000	69.924,00
00019	CAMARA DE AR 12.4X24	30.00	UNIDADE	331,670	9.950,10
00020	CAMARA DE AR 18.4X30	40.00	UNIDADE	822,000	32.880,00
00021	PNEU TRASEIRO 18.4X30 12 LONAS				



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	10.00	UNIDADE	7.238,890	72.388,90
00022	PNEU DIANTEIRO 12.4X24 10 LONAS			
	22.00	UNIDADE	3.161,670	69.556,74
00023	PNEU DIANTEIRO 90/90-18			
	30.00	UNIDADE	413,130	12.393,90
00024	PNEU TRAZEIRO 90/90-18			
	34.00	UNIDADE	340,120	11.564,08
00025	CAMARA DE AR DIANTEIRA 90/90-18			
	24.00	UNIDADE	72,930	1.750,32
00026	PNEU DIANTEIRO 275-18			
	18.00	UNIDADE	362,940	6.532,92
00027	PNEU DIANTEIRO 275/21			
	2.00	UNIDADE	457,670	915,34
00028	PNEU TRAZEIRO 120/80-18			
	4.00	UNIDADE	576,670	2.306,68
00029	CAMARA DE AR TRAZEIRO 120/90-18			
	4.00	UNIDADE	76,390	305,56
00030	CAMARA DE AR DIANTEIRA 275-18			
	2.00	UNIDADE	61,330	122,66
00031	PNEU LISO 185/70 AR.14			
	140.00	UNIDADE	498,680	69.815,20
00032	PNEU AT 265/70 AR.16			
	50.00	UNIDADE	1.510,000	75.500,00
00033	PNEU LISO 215/70 AR 17.5			
	48.00	ALQUEIRE	1.478,920	70.988,16
00034	PNEU LISO 215/75 AR.16			
	48.00	UNIDADE	1.401,330	67.263,84
00035	PNEU LISO 225/65 AR.16			
	48.00	UNIDADE	1.150,100	55.204,80
00036	PNEU DIANTEIRO BORRACHUDO 90/90-19			
	20.00	UNIDADE	500,670	10.013,40
00037	PNEU TRAZEIRO LISO 110/90-17			
	30.00	UNIDADE	588,770	17.663,10
00038	PNEU 265 65X17			
	24.00	UNIDADE	1.379,510	33.108,24
00039	PNEU 195-55 R 16			
	20.00	UNIDADE	646,800	12.936,00
00040	PNEU 195/65 R15			
	20.00	UNIDADE	673,430	13.468,60
00041	PNEU 175/65 R14			
	20.00	UNIDADE	505,670	10.113,40
00042	PNEU 225.65X16			
	30.00	UNIDADE	1.497,360	44.920,80
00043	PNEU 205.55X16			
	30.00	UNIDADE	566,170	16.985,10
00044	PNEU TRAZEIRO BORRACHUDO 275/80 AR 22.5			
	26.00	UNIDADE	2.563,330	66.646,58
00045	PNEU DIANTEIRO LISO 275/80 AR 22.5			
	26.00	UNIDADE	2.716,330	70.624,58
00046	PNEU DIANTEIRO AR 215-75/17.5			
	50.00	UNIDADE	1.579,120	78.956,00
00047	PNEU TRAZEIRO AR 215-75/17.5			
	50.00	UNIDADE	1.457,980	72.899,00
00048	OLEO 15W40 CI-4 20 LTS			
	163.00	BALDE	483,330	78.782,79
00049	OLEO 15W40 API CH4			
	BALDE DE 20 LTS			
	213.00	BALDE	361,630	77.027,19
00050	OLEO 85W90 API GL5			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	BALDE DE 20 LTS.		
	140.00 BALDE	488,600	68.404,00
00051	OLEO 85W140 API GL5 20LTS		
	119.00 BALDE	628,670	74.811,73
00052	OLEO 90 API GL4 20 LTS		
	157.00 BALDE	488,270	76.658,39
00053	OLEO 68 20 LTS		
	OLEO HIDRAULICO.		
	243.00 BALDE	323,830	78.690,69
00054	OLEO 10W30 GL 20 LTS		
	AMBRA MULTI G SAE 10W-30		
	164.00 BALDE	479,630	78.659,32
00055	OLEO 10W40 01 LT		
	1,666.00 UNIDADE	43,670	72.754,22
00056	GRAXA SABAO DE LITIO 20 LTS		
	GRAXA A BASE DE SABÃO DE LITIO PARA ROLAMENTOS.		
	220.00 BALDE	349,760	76.947,20
00057	FLUIDO DE FREIO, SINTÉTICO, DOT 3, 500ML		
	Fluido de freio, sintético dot 3. Embalagem com 500 ml.		
	1,800.00 UNIDADE	42,830	77.094,00
00058	FILTRO DO AR CONDICIONADO L200 SPORT 2008		
	20.00 PEÇA	78,630	1.572,60
00059	FILTRO DO DIESEL L200 SPORT 2008		
	24.00 PEÇA	88,320	2.119,68
00060	FILTRO DE AR DO MOTOR L200 SPORT 2008		
	20.00 PEÇA	75,720	1.514,40
00061	FILTRO LUBRIFICANTE L200 SPORT 2008		
	24.00 PEÇA	79,640	1.911,36
00062	FILTRO COMBUSTIVEL VW TRAÇADO 26.280		
	25.00 PEÇA	149,840	3.746,00
00063	FILTRO SEDIMENTADOR D'ÁGUA VW TRAÇADO 26.280		
	20.00 PEÇA	261,330	5.226,60
00064	FILTRO LUBRIFICANTE VW TRAÇADO 26.280		
	30.00 PEÇA	122,570	3.677,10
00065	FILTRO DE AR INTERNO VW TRAÇADO 26.280		
	30.00 PEÇA	82,970	2.489,10
00066	FILTRO DE AR EXTERNO VW TRAÇADO 26.280		
	20.00 PEÇA	177,410	3.548,20
00067	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO/TECTOR 170E28		
	2017/2018.		
	20.00 PEÇA	96,390	1.927,80
00068	FILTRO SEDIMENTADOR D'AGUA IVECO/TECTOR 170E28		
	2017/2018.		
	20.00 PEÇA	94,500	1.890,00
00069	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO/TECTOR 170E28		
	2017/2018.		
	25.00 PEÇA	147,880	3.697,00
00070	FILTRO DE AR INTERNO IVECO/TECTOR 170E28		
	2017/2018.		
	20.00 PEÇA	170,100	3.402,00
00071	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO/TECTOR 170E28		
	2017/2018.		
	20.00 PEÇA	161,630	3.232,60
00072	FILTRO LUBRIFICANTE VW 5-140		
	40.00 PEÇA	133,500	5.340,00
00073	FILTRO COMBUSTIVEL VW 5-140		
	40.00 PEÇA	182,620	7.304,80
00074	FILTRO RACOR VW 5-140		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	21.00	PEÇA	124,670	2.618,07
00075	FILTRO AR EXTERNO VW 5-140			
	25.00	PEÇA	147,330	3.683,25
00076	OLEO 15W40 CI-4			
	2,666.00	LITRO	29,190	77.820,54
00077	OLEO 15W40 CH-4			
	2,666.00	LITRO	29,800	79.446,80
00078	OLEO 80W90			
	1,770.00	LITRO	41,380	73.242,60
00079	OLEO 10W40 20 LTS			
	60.00	BALDE	547,920	32.875,20
00080	OLEO 10W40 1 LTS			
	720.00	LITRO	57,980	41.745,60
00081	OLEO 85W140 1 LTS			
	1,770.00	LITRO	41,750	73.897,50
00082	OLEO DOT 4 FLUIDO FREIO 1 LTS			
	400.00	LITRO	58,000	23.200,00
00083	ADITIVO CONCENTRADO 1 LTS			
	4,400.00	LITRO	16,980	74.712,00
00084	OLEO ATF HIDRAULICO 1 LTS			
	1,200.00	LITRO	60,860	73.032,00
00085	OLEO ATF HIDRAULICO 500ML			
	800.00	FRASCO	45,570	36.456,00
00086	GRAXA P/ CHASSIS 10 KG			
	259.00	BALDE	287,060	74.348,54
00087	OLEO 15W40 P/MOTOR A GASOLINA			
	2,420.00	LITRO	29,630	71.704,60
00088	OLEO 5W30 DIESEL RAPIDO			
	2,285.00	LITRO	33,070	75.564,95
00089	OLEO 0W30 MOTOR A GASOLINA			
	1,632.00	LITRO	47,330	77.242,56
00090	OLEO 40 SAE DIESEL			
	205.00	BALDE	347,120	71.159,60
00091	OLEO 40 SAE GASOLINA			
	2,666.00	LITRO	28,630	76.327,58
00092	OLEO 75W80 P/TRANSMISSÃO AUTOMATICA			
	1,660.00	LITRO	46,070	76.476,20
00093	OLEO 80W90 P/ CAMBIO E DIFERENCIAL			
	1,770.00	LITRO	38,640	68.392,80
00094	OLEO 75W90 P/TRANSMISSÃO			
	1,450.00	LITRO	38,910	56.419,50
00095	OLEO 25W60 MOTOR A DIESEL			
	130.00	BALDE	572,670	74.447,10
00096	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO WAY 2008			
	20.00	PEÇA	33,650	673,00
00097	FILTRO DE AR FIAT UNO WAY 2008			
	20.00	PEÇA	38,640	772,80
00098	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT UNO WAY 2008			
	20.00	PEÇA	32,040	640,80
00099	OLEO DOT 4 FLUIDO FREIO 200ML			
	500.00	FRASCO	31,450	15.725,00
00100	OLEO 5W30 API SL 01 LT			
	600.00	UNIDADE	59,770	35.862,00
00101	OLEO 15W40 API=(CG-4)			
	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API=(CG-4) MOTOR DIESEL TURBO (BALDE			
	20LTS) .			
	30.00	BALDE	657,330	19.719,90
00102	ÓLEO 20W50 API SF			
	OLEO API SF MOTOR A GASOLINA			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	150.00 LITRO	45,570	6.835,50
00103	OLEO 140 API GL 4 20 LTS		
	30.00 BALDE	921,160	27.634,80
00104	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR 20LTS		
	200.00 BALDE	354,410	70.882,00
00105	OLEO ATF 20 LT GI-M/ELFMATIC TIPO "A"		
	50.00 BALDE	616,180	30.809,00
00106	FILTRO DE AR.		
	ambulância RENOW KANGOO 1.6 FLEX		
	30.00 PEÇA	120,850	3.625,50
00107	FILTRO LUBRIFICANTE		
	ambulância RENOW KANGOO 1.6 FLEX		
	30.00 PEÇA	29,760	892,80
00108	FILTRO DE COMBUSTIVEL		
	ambulância RENOW KANGOO 1.6 FLEX		
	30.00 PEÇA	29,770	893,10
00109	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2016		
	40.00 PEÇA	30,860	1.234,40
00110	FILTRO DE AR FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2016		
	35.00 PEÇA	45,770	1.601,95
00111	FILTRO LUBRIF. FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2016		
	35.00 PEÇA	44,590	1.560,65
00112	FILTRO DE AR CONDICIONADO L200 TRITON 2015/2016		
	25.00 PEÇA	109,990	2.749,75
00113	FILTRO DO DIESEL L200 TRITON 2015/2016		
	25.00 PEÇA	73,550	1.838,75
00114	FILTRO DE AR DO MOTOR L200 TRITON 2015/2016		
	25.00 PEÇA	101,570	2.539,25
00115	FILTRO LUBRIFICANTE L200 TRITON 2015/2016		
	25.00 PEÇA	109,110	2.727,75
00116	FILTRO DE AR CITROEN 1.6 ANO 2017		
	25.00 PEÇA	53,510	1.337,75
00117	FILTRO LUBRIFICANTE CITROEN 1.6 ANO 2017		
	24.00 PEÇA	36,260	870,24
00118	FILTRO DE COMBUSTIVEL CITROEN 1.6 ANO 2017		
	24.00 PEÇA	34,240	821,76
00119	FILTRO COMBUSTIVEL CITROEN 1.6 ANO 2017		
	20.00 PEÇA	34,010	680,20
00120	FILTRO LUBRIF. CITROEN 1.6 ANO 2017		
	40.00 PEÇA	34,320	1.372,80
00121	FILTRO DE AR PEUGEOT PARTINER 1.6 ANO 2017		
	30.00 PEÇA	40,740	1.222,20
00122	FILTRO LUBRIFICANTE PEUGEOT PARTINER 1.6 ANO 2017		
	30.00 PEÇA	43,980	1.319,40
00123	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEUGEOT PARTINER 1.6 ANO 2017		
	30.00 PEÇA	34,330	1.029,90
00124	FILTRO COMBUSTIVEL PEUGEOT PARTINER 1.6 ANO 2017		
	25.00 PEÇA	34,330	858,25
00125	FILTRO LUBRIF. PEUGEOT PARTINER 1.6 ANO 2017		
	25.00 PEÇA	35,600	890,00
00126	FILTRO DE AR DUCATO GREENC (AMB) FIAT 2.3 - ANO 2014/2015		
	25.00 PEÇA	177,190	4.429,75
00127	FILTRO LUBRIFICANTE DUCATO GREENC (AMB) FIAT 2.3 - ANO 2014/2015		
	30.00 PEÇA	50,070	1.502,10
00128	FILTRO DE COMBUSTIVEL DUCATO GREENC (AMB) FIAT 2.3 - ANO 2014/2015		
	30.00 PEÇA	120,670	3.620,10
00129	FILTRO COMBUSTIVEL DUCATO GREENC (AMB) FIAT 2.3 - ANO 2014/2015		
	30.00 PEÇA	107,120	3.213,60
00130	FILTRO LUBRIF. DUCATO GREENC (AMB) FIAT 2.3 - ANO 2014/2015		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	20.00	PEÇA	49,070	981,40
00131	FILTRO DE AR	SAVEIRO 1.6(8 VALVULA) ANO-2014/2015		
	20.00	PEÇA	35,750	715,00
00132	FILTRO LUBRIFICANTE	SAVEIRO 1.6(8 VALVULA) ANO-2014/2015		
	20.00	PEÇA	34,740	694,80
00133	FILTRO DE COMBUSTIVEL	SAVEIRO 1.6(8 VALVULA) ANO-2014/2015		
	20.00	PEÇA	29,050	581,00
00134	FILTRO COMBUSTIVEL	SAVEIRO 1.6(8 VALVULA) ANO-2014/2015		
	20.00	PEÇA	29,050	581,00
00135	FILTRO LUBRIF.	SAVEIRO 1.6 (8 VALVULA) ANO 2014/15		
	20.00	PEÇA	34,740	694,80
00136	FILTRO DE AR	RENALT MASTER 2.3 ANO-2018/19		
	20.00	PEÇA	144,340	2.886,80
00137	FILTRO LUBRIFICANTE	RENALT MASTER 2.3 ANO-2018/19		
	20.00	PEÇA	77,890	1.557,80
00138	FILTRO DE COMBUSTIVEL	RENALT MASTER 2.3 ANO-2018/19		
	20.00	PEÇA	74,790	1.495,80
00139	FILTRO LUBRIF.	RENALT MASTER 2.3 ANO-2018/19		
	20.00	PEÇA	142,670	2.853,40
00140	FILTRO DE AR	MERCEDE SPRINTER 415/MOTOR 2.2-ANO 2019		
	15.00	PEÇA	135,830	2.037,45
00141	FILTRO LUBRIFICANTE	MERCEDE SPRINTER 415/MOTOR 2.2-ANO 2019		
	15.00	PEÇA	130,100	1.951,50
00142	FILTRO DE COMBUSTIVEL	MERCEDE SPRINTER 415/MOTOR 2.2-ANO 2019		
	15.00	PEÇA	649,930	9.748,95
00143	FILTRO LUBRIF.	MERCEDE SPRINTE 415/MOTOR 2.2 ANO 2019		
	15.00	PEÇA	52,160	782,40
00144	OLEO DOT 4 FLUIDO	FREIO 500ML		
	1,120.00	LITRO	52,830	59.169,60
00145	OLEO 10W40 SINTETICO	20 LTS		
	138.00	BALDE	549,830	75.876,54
00146	FILTRO DE AR DO MOTOR	FIAT VIVACE 1.0 2018		
	25.00	PEÇA	62,930	1.573,25
00147	FILTRO AR CONDICIONADO	FIAT VIVACE 1.0 2018		
	25.00	PEÇA	44,110	1.102,75
00148	FILTRO COMBUSTIVEL	FIAT VIVACE 1.0 2018		
	25.00	PEÇA	32,120	803,00
00149	FILTRO OLEO MOTOR	FIAT VIVACE 1.0 2018		
	25.00	PEÇA	27,510	687,75
00150	FILTRO AR MOTOR	FIAT VIVACE 1.0 2018		
	25.00	PEÇA	54,710	1.367,75
00151	FILTRO DE AR	CITROEN 1.6 ANO 2018/2019		
	25.00	PEÇA	38,840	971,00
00152	FILTRO LUBRIFICANTE	CITROEN 1.6 ANO 2018/2019		
	30.00	PEÇA	35,400	1.062,00
00153	FILTRO DE COMBUSTIVEL	CITROEN 1.6 ANO 2018/2019		
	30.00	PEÇA	34,240	1.027,20
00154	FILTRO COMBUSTIVEL	CITROEN 1.6 ANO 2018/2019		
	30.00	PEÇA	48,750	1.462,50
00155	FILTRO LUBRIF.	CITROEN 1.6 ANO 2018/2019		
	30.00	PEÇA	36,260	1.087,80
00156	FILTRO LUBRIFICANTE	CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014		
	10.00	PEÇA	37,130	371,30
00157	FILTRO COMBUSTIVEL	CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014		
	10.00	PEÇA	28,990	289,90
00158	FILTRO AR MOTOR	CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014		
	10.00	PEÇA	50,250	502,50
00159	FILTRO AR CONDICIONADO	CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014		
	12.00	PEÇA	29,460	353,52



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00160	FILTRO DO COMBUSTIVEL BUSS VW 15.190 2012/2013		
	92.00 PEÇA	104,230	9.589,16
00161	FILTRO DE SECADOR BUSS VW 15.190 2012/2013		
	72.00 PEÇA	260,870	18.782,64
00162	FILTRO SEDIMENTADOR D'AGUA BUSS VW 15.190 2012.		
	42.00 PEÇA	295,330	12.403,86
00163	FILTRO SEDIMENTADOR D'ÁGUA BUSS VW 15.190. 2012		
	40.00 PEÇA	295,330	11.813,20
00164	FILTRO DO LUBRIFICANTE BUSS VW 15.190 2012		
	72.00 PEÇA	128,680	9.264,96
00165	FILTRO LUBRIFICANTE 2012/2013 IVECO CITY CLASS 70C17		
	60.00 PEÇA	111,000	6.660,00
00166	FILTRO DE AR INTERNO 2012/2013 IVECO CITY CLASS 70C17		
	30.00 PEÇA	87,480	2.624,40
00167	FILTRO DE AR EXTERNO 2012/2013 IVECO CITY CLASS 70C17		
	25.00 PEÇA	166,930	4.173,25
00168	FILTRO SEDIMENTADOR DÁGUA 2012/2013 IVECO CITY CLASS 70C17		
	20.00 PEÇA	149,790	2.995,80
00169	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2012/2013 IVECO/CITY CLASS 70C16/70C17		
	50.00 PEÇA	135,310	6.765,50
00170	FILTRO SEDIMENTADOR D"AGUA 2012/2013 IVECO/CITY CLASS 70C16/70C17		
	20.00 PEÇA	164,190	3.283,80
00171	FILTRO DO LUBRIFICANTE VOLARE V8L 4X2 2012		
	20.00 PEÇA	97,670	1.953,40
00172	FILTRO DO COMBUSTIVEL VOLARE V8L 4X2 2012		
	20.00 PEÇA	142,390	2.847,80
00173	FILTRO SEDIMENTADOR D'ÁGUA VOLARE V8L 4X2 2012/2013		
	20.00 PEÇA	143,000	2.860,00
00174	FILTRO DE AR PRIMARIO VOLARE V8L 4X2 2012/2013		
	15.00 PEÇA	155,260	2.328,90
00175	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO VOLARE V8L 4X2 2012/2013		
	15.00 PEÇA	143,120	2.146,80
VALOR TOTAL R\$			4.774.679,93



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

2 – DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1. O valor máximo estimado pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, para a aquisição é R\$ 4.774.679,93 (Quatro milhões e setecentos e setenta e quatro mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos).

2.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 9.2025-008.

2.3. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos e dotações orçamentárias do exercício de 2025.

2.4. O Contrato vigorará, a partir da ordem de início, terá sua vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

2.5. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição de pneumáticos, câmaras de ar, filtros e óleo lubrificante é fundamental para garantir a manutenção adequada e o funcionamento eficiente da frota municipal, que atende às diversas secretarias e fundos do município. Esta demanda visa assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, bem como a segurança dos servidores e usuários que utilizam os veículos oficiais.

3.2. A Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Serviços Públicos necessita desses insumos para manter sua frota operacional, garantindo a execução de obras, manutenção de vias públicas e prestação de serviços essenciais à comunidade. A Secretaria Municipal de Agricultura depende desses materiais para dar suporte às atividades agrícolas, assistência técnica e extensão rural, fundamentais para o desenvolvimento econômico do município.

3.3. O FUNDEB requer esses itens para assegurar o transporte escolar seguro e eficiente, permitindo o acesso à educação para estudantes de áreas rurais e periféricas. O Fundo Municipal de Saúde necessita manter sua frota em condições ideais para o transporte de pacientes, equipes de saúde e insumos médicos, garantindo o atendimento oportuno e eficaz à população.

3.4. O Fundo Municipal de Assistência Social utiliza veículos para realizar visitas domiciliares, transportar equipes e atender às demandas sociais, sendo essencial a manutenção adequada desses veículos. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

3.5. Desporto e Lazer precisa desses insumos para manter a frota escolar, garantir o transporte de alunos e professores, além de apoiar atividades culturais e esportivas no município.

3.6. A aquisição desses itens através de Registro de Preços permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, possibilitando a compra conforme a demanda real de cada setor, evitando o desperdício e garantindo a qualidade dos produtos adquiridos.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

5.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

5.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = , assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad (6 / 100) \quad I =$$

TX = Percentual da taxa anual =
6%



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice atualizados, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: por não constar garantia no TR.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.2.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.2.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do FAMEP ou IOEPA.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

15 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) Servidor(a) designado pela secretaria aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretária.

15.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

15.3 Eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito